



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.868/2008

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO PARA O QUATRIÊNIO SUBSEQÜENTE AO ANO EM CURSO.

A Mesa da Câmara Municipal de Delfinópolis propôs, o plenário aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) o subsídio mensal de cada membro do Poder Legislativo de Delfinópolis, Minas Gerais, a vigorar nos quatro anos subseqüentes ao ano em curso.

Art. 2.º - O subsídio do Presidente e do Secretário da Câmara Municipal será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) respectivamente.

Art. 3.º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei serão utilizados os recursos orçamentários a serem consignados nos respectivos exercícios financeiros.

Art. 4.º - Os subsídios que trata a presente lei serão revistos na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2009.

Delfinópolis, em 05 de Junho de 2008.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL